



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

DECRETO Nº 046/1998

DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RUDI ALOISIO RASCH**, Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Lei nº 200 de 25.02.1967, Decreto Federal nº 67.347 de 05.10.1970, Lei Estadual nº 4.841 de 23.05.1973 e Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e,

**CONSIDERANDO** o longo período de estiagem que vem assolando a região e em especial o Município de São João do Oeste, e não ocorrendo precipitações pluviométricas que possibilitem renovar os mananciais de água, resultando em considerável diminuição e mesmo falta de água;

**CONSIDERANDO** as péssimas condições de água ainda existente nos arroios e riachos, ameaçando inclusive a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a frustração parcial ou total das safras de milho, feijão, fumo e outras culturas de manutenção, assim como a destruição das pastagens para a pecuária, diminuindo de forma drástica a renda familiar dos agricultores, com reflexos gerais na economia do Município;

**CONSIDERANDO** que praticamente inexistente reserva de água, atingindo a Sede do Município e também de forma muito intensa toda a população rural, recomendamos que toda a população ajude na proteção dos mananciais e fontes de água, não poluindo os mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade das máquinas da municipalidade trabalharem na abertura de fontes de água, bem como no acesso para rios e riachos, não podendo mais atender na forma desejada os serviços de Setor Rodoviário e a necessidade de suprimento de água para o interior com o transporte da mesma;

**CONSIDERANDO** ainda a queda da arrecadação do Município através dos repasses do FPM (Governo Federal) e ICMS (Governo Estadual), em decorrência da grave crise econômica que assola o país;

**CONSIDERANDO** toda a situação que a estiagem provoca, recomenda-se que toda a população economize água, evitando o desperdício deste precioso líquido em molhar jardins, grama, lavar calçadas, carros, etc...





ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

**DECRETA :**

Art. 1º - É decretado "Situação de Emergência" em todo o território do Município de São João do Oeste - SC.

Art. 2º - Toda a população está convocada a colaborar em todos os sentidos com os órgãos públicos, economizando água e ajudando na preservação da ainda existente.

Art. 3º - Em face a gravidade da estiagem e o perigo com fogo, todos deverão evitar queimadas, e cuidar que não ocorram focos de incêndio, colaborando também na liberação de acessos para pontos de coleta de água e cedendo a excedente para pessoas necessitadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 04 de Dezembro de 1998.

**RUDI ALOISIO RASCH**  
**Prefeito Municipal**